



(Projeto de Lei Nº 29/2001)

LEI Nº 1477
de 18 de outubro de 2001.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda de uma área de terras sem afetação pública, situada na Vila São Pedro.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda de uma (01) área de terras pertencente a este Município, localizada na Rua José Pavan, Vila São Pedro, nesta cidade, com área de 300,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Matrícula nº 9.394, fls. 01, Livro nº 02.

Art. 2º A venda da área acima referida será feita através de licitação, em obediência às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

§ 1º No processo licitatório será fixado o valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em conformidade com a avaliação prévia elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação.

§ 2º O preço efetivamente alcançado na venda da área deverá ser pago à vista.

Art. 3º A área de terras objeto desta venda deverá ter seu uso em conformidade com a Lei Complementar nº 05/96.

Art. 4º A área de que trata a presente Lei é bem dominical deste Município, não estando afetada a qualquer finalidade pública.

Parágrafo único. A área de que trata esta Lei, ante a inexistência de interesse do Município em sua utilização específica, será alienada para que, com os recursos oriundos da referida alienação, seja adquirido equipamento (maquinário) de interesse da coletividade.

Art. 5º Os recursos adquiridos com a alienação da área serão aplicados na aquisição de um equipamento - Máquina Motoniveladora.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 18 de outubro de 2001.


José Antonio de Oliveira
Prefeito Municipal